



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 1

## Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA	19
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	21
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	21
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	22
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	22
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS	22
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	23
ANEXOS	25

(clique nos itens para consulta)

## GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 121/GAPRE/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA NEOVOX COMUNICAÇÃO EIRELI.** Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Alteração da Dotação Orçamentária na Cláusula Segunda do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito: Órgão/Unidade: 46.01; Funcional: 04.122.0113 – Administração Geral; Atividade: 2.363 – Divulgação dos atos do Executivo; pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e pela Fonte de Recurso: 80." **LEIA-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Os

recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 46 - Gabinete do Prefeito; Unidade: 46.01; Funcional: 04.122.0113 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2.363 – Divulgação dos atos do Executivo; pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e pela Fonte de Recurso: 5500. Órgão: 68 - Secretaria Municipal de Governo; Unidade: 68.03 – Fundo Municipal de Proteção aos Direitos do Consumidor; Funcional: 14.122.0113; Projeto/Atividade: 6.681 – Programa de Apoio Administrativo – FMPC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recurso: 6141 / 7141." **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com o Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no OE 70/GAPRE/SCS/GAB/2023, no OE 209/SMG/GAB/2023 e no Processo Interno nº 1 008849/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento; Número e Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 355/SMA/DSLC/2021; Data de Assinatura: 07/11/2023; Nome da parte que assina: Pelo Gabinete do Prefeito, o Sr. Bruno Rodolfo de Oliveira

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**LEI N. 11.079, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** ALTERA A LEI N. 676, DE 1965 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 1º da Lei n. 676, de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital.(NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. **TOPAZIO SILVEIRA NETO** PREFEITO MUNICIPAL **CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL **Autoria:** Ver. Maryanne Terezinha Mattos. Projeto de Lei n. 18.794/2023.

**LEI N. 11.080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAMAS DA JUSTIÇA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Damas da Justiça, entidade



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 2

civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Priscila Fernandes. Projeto de Lei n. 18.789/2023.

**LEI N. 11.081, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** REVOGA A LEI N. 8.102, DE 2009, QUE AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, LOCALIZADO EM JURERÊ, NO DISTRITO DE CANASVIEIRAS À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL DE SANTA CATARINA O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei n. 8.102, de 2009. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**LEI N. 11.082, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CRIANDO CAMPEÕES (ADCC) O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva Criando Campeões (ADCC), entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar, a qualquer tempo, à Câmara Municipal de Florianópolis, os seguintes documentos, anualmente: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV –

balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo impedirá a entidade de receber auxílio ou subvenção do Município. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. João Luiz Augusto Cobalchini. Projeto de Lei n. 18.758/2023.

**LEI N. 11.083, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** DENOMINA A POLICLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA DE FLORIANÓPOLIS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada Maria Gertrudes da Luz Gomes a Policlínica da Mulher e da Criança de Florianópolis, situada na rua Esteves Júnior, n. 89, no Centro. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**LEI N. 11.084, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** CONCEDE MEDALHA HERBERT DE SOUZA AO SENHOR GILMAR VON MUHLEN O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedida a Medalha Herbert de Souza ao Senhor Gilmar Von Muhlen. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Gabriel Meurer. Projeto de Lei n. 18.033/2020.

**LEI N. 11.085, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PESQUISA E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Programa de Pesquisa e Divulgação Científica em Unidades de Conservação de Florianópolis, a ser gerido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente (Floram). Art. 2º O Programa de Pesquisa e Divulgação Científica em Unidades de Conservação visa propiciar o acúmulo do saber, a troca de experiência, a articulação metodológica e operacional das pesquisas relacionadas, o estabelecimento de um banco de dados, o fortalecimento do vínculo das universidades e outras instituições de pesquisa e conservação em parceria com a gestão das unidades de conservação municipal e a sistematização de simpósios e eventos de divulgação científica. Art.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 3

3º Ficará a cargo da Fundação Municipal do Meio Ambiente (Floram), por meio de sua diretoria e departamentos competentes, a implantação e coordenação do Programa de Pesquisa e Divulgação Científica em Unidades de Conservação. Art. 4º A Fundação Municipal do Meio Ambiente (Floram) poderá regulamentar as atividades por normativas internas, no prazo e noventa dias após a publicação desta Lei. Art. 5º Os procedimentos para participar do Programa estarão dispostos no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis e no da Fundação Municipal do Meio Ambiente (Floram). Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Autoria: Ver. Marcos Leandro Gonçalves da Silva. Projeto de Lei n. 17.832/2019.

**DECRETO N. 25.710, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LETÍCIA ALVES MAIA DA SILVA do Cargo em Comissão de Auxiliar de Mídia (ASE-06) do Gabinete do Prefeito, a partir de 16/11/2023. Florianópolis, aos 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 25.711, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR ROBERTO AMAZONAS BRASIL VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Mídia (ASE-06) do Gabinete do Prefeito, a partir de 16/11/2023. Florianópolis, aos 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 25.712, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA DOS SANTOS COSTA do Cargo em Comissão de Secretário do Secretário (ASE-06) da Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, a partir de 08/11/2023. Florianópolis, aos 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 25.713, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR DANIELLI MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão de Secretário do Secretário (ASE-06) da Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, a partir de 10/11/2023. Florianópolis, aos 08 de novembro de 2023. TOPAZIO SILVEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DE SOUZA NEVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 054/SMG/2023** - O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições, como ordenador de Despesas, e Considerando os dispositivos do artigo 16, do Decreto Municipal nº 18.667/2018, Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da “transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da “transparência” denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes, RESOLVE: Art. 1º. Publicar no DOEM – Diário Oficial do Município o “Relatório Analítico de Diárias” referentes ao mês de setembro de 2023, conforme é apresentado no ANEXO I, parte integrante desta Portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 07 de novembro de 2023. FABIO MURILO BOTELHO - Secretário Municipal de Governo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 02309/2023, de 31 de outubro de 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1º CONSIDERAR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 4

DISPENSADA, a partir de 18 de outubro de 2023, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00564/2023, a servidora JESSICA HEGEDEUS CAMARGO, matrícula nº 56006-5, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde (médio Porte), padrão FG-05, na(o) Secretaria Municipal de Saúde. Art 2º CONSIDERAR DESIGNADA a servidora ANDREIA VICENTINI SANDRINI, matrícula nº 34645-4, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde (médio Porte), padrão FG-05, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de outubro de 2023. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02310/2023, de 31 de outubro de 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve CONSIDERAR DESIGNADO o servidor ILDO JANIR TURATTI, matrícula nº 29215-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Unidade Educativa (pequeno Porte), padrão FG-04, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao titular THIAGO CHAGAS ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 34893-7, em licença para tratar de saúde, no período de 13 de outubro de 2023 a 11 de dezembro de 2023. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02311/2023, de 31 de outubro de 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 16 de outubro de 2023, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00328/2023, o servidor ELENILZO DE JESUS BOMFIM, matrícula nº 59494-6, da função gratificada de Chefe de Unidade Educativa (médio Porte), padrão FG-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02312/2023, de 31 de outubro de 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve DESIGNAR a servidora GIORGIA ANDREA WIGGERS, matrícula nº 13802-9, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Unidade Educativa (médio Porte), padrão FG-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação, a

partir de 01 de novembro de 2023. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 02313/2023, de 31 de outubro de 2023.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve DESIGNAR a servidora MICHELE CHAVES CORDEIRO, matrícula nº 30226-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Unidade Educativa (grande Porte), padrão FG-06, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular GABRIELA MARTINS, matrícula nº 16698-7, em licença para tratar de saúde, no período de 01 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS PREÂMBULOS DO 3º AO 6º TERMOS DE APOSTILAMENTOS E DO ELEMENTO DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1140/SMA/2022 – BEMLOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP.** Publicado no Diário Oficial do Município em 06 de novembro de 2023, Edição nº 3560, páginas 4-5-6.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 726/SMA/2023;**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de derivados de petróleo (1.653.000 litros de Óleo Diesel B S 10) para o ano de 2023/2024. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 336/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 8.777.430,00 (oito milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta reais); **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pela GERENCIADORA, nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 2021. **Dotação:** CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: Os recursos orçamentários necessários e suficientes para subsidiar as despesas da presente ATA, mais especificamente das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃOS	FUNTE DE	ATIVIDAD E	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	QUANTIDAD E ÓLEO DIESEL (LITROS)
	RECURSO			
Secretaria Municipal da	5.500	2.005	3.3.90.30	1.500.000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 5

Administração/SMA				
Fundo Municipal de Saúde/FMS	5.500 / 6.011 / 6.012 / 6.013	4.176 / 4.177 / 4.179 / 2.627	3.3.90.30	113.000
Secretaria Municipal de Educação/SME	6.001	2.337 / 2.348 / 2.367	3.3.90.30	40.000

**Data de Assinatura:** 30/10/2023; **Nome das partes que assinaram:** Secretária Municipal de Administração, a Sra. Katherine Schreiner, e pela empresa, o Sr. Rodrigo Stang.

**14º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 1021/SMA/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LOCA AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão da Dotação Orçamentária na Cláusula Oitava do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO: 8.1. O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento das unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Município de Florianópolis: (...)":**

Orçamento	Atividade	Elemento/Item	FR
Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP	2.921	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Administração	2.005	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana	4.287	3.3.90.39	3.431
Gabinete do Prefeito	2.802	3.3.90.39	5500
Procuradoria Geral do Município	2.601	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	2.621	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771 / 2.504	3.3.90.39	5500
Fundação Municipal de Esportes	2.512	3.3.90.39	5500

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	4.800	3.3.90.39	5753
Secretaria Municipal do Continente	2.022	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal da Casa Civil	2.239	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	2.498	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana	2.380	3.3.90.39	5500
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	2.621	3.3.90.39	5500
Controladoria Geral do Município	4.945	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Governo	4.992 / 6.681	3.3.90.39	5500 / 6141 (7141)

**LEIA-SE: "CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO: 8.1. O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento das unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Município de Florianópolis:**

Orçamento	Atividade	Elemento/Item	FR
Autarquia Melhoramentos da Capital - COMCAP	2.921	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Administração	2.005	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana	4.287	3.3.90.39	3.431
Gabinete do Prefeito	2.802	3.3.90.39	5500
Procuradoria Geral do Município	2.601	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	2.332	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	2.621	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	2.771 / 2.504	3.3.90.39	5500
Fundação Municipal de Esportes	2.512	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	4.800	3.3.90.39	5753



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 6

Sustentável			
Secretaria Municipal do Continente	2.022	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal da Casa Civil	2.239	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	2.498 / 4.287	3.3.90.39	5500 / 5.752
Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana	2.380	3.3.90.39	5500
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	2.621	3.3.90.39	5500
Controladoria Geral do Município	4.945	3.3.90.39	5500
Secretaria Municipal de Governo	4.992 / 6.681	3.3.90.39	5500 / 6141 (7141)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado no Processo Interno I 003407/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 635/SMA/DSL/2018. **Data de Assinatura:** 01/11/2023. **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Administração: a Sra. Katherine Schreiner.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 04- ORDINÁRIA - 1ª JUNTA** - De ordem do Presidente da Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (JART), Senhora Fátima Olinda Pereira, faço saber a quem possa interessar que, no dia 08/11/2023 às 9h, a 1ª Junta, em sessão virtual, julgará os processos: Nº: 0506/2021 Reclamante: JOAO PAULO MEIRELLES: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Tamara Aparecida Gaia. Procurador (a):-- Nº: 016121/2023 Reclamante: EDSON KRETZER, Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Tamara Aparecida Gaia Procurador (a):: - .Nº: 016115/2023, Reclamante: JOSE CARLOS DUARTE , Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Tamara Aparecida Gaia Procurador(a):: -Nº: 016108/2023 Reclamante : ARTHUR DANIEL ROESLER Reclamando: Secretaria

Municipal da Fazenda. Membro Relator: Georges Mavros Filizzola Procurador (a): --Nº: 016039/2023 Reclamante: REMY NARCISO SIMAO Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Georges Mavros Filizzola - Adv./Procurador (a): -- Nº: 016001/2023- Reclamante: SOFIA NERON BALHAZARL- Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator Georges Mavros Filizzola Adv./Procurador (a):-- Nº: 015961/2023 - Reclamante: MARCIA CHRISTINA SOARES - Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Georges Mavros Filizzola Procurador (a): --Nº: 017460/2023, Reclamante: UNIÃO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA - Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Jackson Sullivan Rios Haskel Procurador (a): Anderson Barbi da Silva ----N °: 016345/2023 Reclamante: BERNARDO BENOMINO DA SILVA - Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Jackson Sullivan Rios Haskel, Procurador ---Nº 016255/2023- Reclamante: MITUO NISHIMURA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Membro Relator: Jackson Sullivan Rios Haskel, Procurador (a):--Para pedido de sustentação, deverá o interessado encaminhar requerimento para o email [jart.smf@pmf.sc.gov.br](mailto:jart.smf@pmf.sc.gov.br) até a data de 07 de novembro de 2023 às 12h. Florianópolis/SC, 30 de outubro de 2023. Fátima Olinda Pereira – Presidente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

**PORTARIA Nº 102/SMLCP/2023 A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, **RESOLVE: Art. 1º.** - Designar membros para compor a Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado para seleção de projetos do EDITAL Nº 038.000/SMLCP/2023 – DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - CARNAVAL 2024. **Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes servidores: I – Presidente: Renê Raul Justino, matrícula: 69955-1 representante da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes; II - Membro: Leonardo Silvano, matrícula: 70927-1 representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte; III - Membro: Erick Klauss Assis Schmidt, matrícula: 33323-9 representando a Fundação Municipal de Esporte, - Membro: Marcelo Savas Fuhrmeister matrícula 65980-0, representante da



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 7

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias. **Art. 3º.** Os membros participantes da comissão exercerão as atividades de acordo com o Decreto Municipal nº 25.043/2023, sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 27 de outubro de 2023. **KATHERINE SCHREINER** - Secretária Municipal de Licitações Contratos e Parcerias.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**IN 2/SMS/GAB/2023** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 465/2013, Considerando o Decreto Municipal nº 16.092/2016, que cria a Escola de Saúde Pública de Florianópolis (ESP); Considerando a Portaria Municipal nº 041/2011, que aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências; Considerando a Portaria Municipal nº 26/2014, que aprova a Carteira de Serviços de Atenção Primária à Saúde de Florianópolis; Considerando a Portaria Municipal nº 22/2016, que aprova a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde para organização dos serviços e gestão e direcionamento das ações de educação permanente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Florianópolis; Considerando a Lei Federal nº [11.788/2008](#), que dispõe sobre o estágio de estudantes; e dá outras providências; Considerando a Lei Municipal nº 9.649/2014, que dispõe sobre a concessão de bolsas para residentes e especializando na rede de serviços do Sistema Único de Saúde SUS, e o pagamento de gratificação por preceptoria; Considerando o Decreto Municipal nº 18.428/2018, que regulamenta o pagamento da gratificação por preceptoria; Considerando a Portaria Municipal nº 374/2023, que estabelece os critérios para definição dos cenários de prática dos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da SMS de Florianópolis, bem como de preceptores locais e de tutoria e coordenadores/supervisores vinculados aos Programas; Considerando a Instrução Normativa Municipal nº 4/2018, que estabelece diretrizes e procedimentos para celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) com as Instituições de Ensino (IE) e Estabelecimentos de Saúde com a SMS; E,

considerando o Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) que entre si celebram a SMS de Florianópolis e IE, para os fins que especifica; **RESOLVE: Art. 1º.** ESTABELECEER normas gerais para o **Eixo I** da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde – **SUS como Escola**, referente às relações intra e interinstitucionais e intersetoriais entre saúde e educação. **(Consultar conteúdo na íntegra ao final desta edição)**

**PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00369/2023** O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora AMANDA KETLUIN FRANCISCO SENA, matrícula Nº 72128-0, ocupante do cargo de 1010-ENFERMEIRO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/11/2023. Florianópolis, 07 de novembro de 2023. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE

**PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00370/2023** O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. **RESOLVE:** DESIGNAR a servidora JULIANA FILISBINO RUBERT, matrícula Nº 72134-4, ocupante do cargo de 0312-AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, no Programa de Saúde da Família, a partir de 06/11/2023. Florianópolis, 07 de novembro de 2023. **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE

**Portaria: CTD 00416/2023** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º EXONERAÇÃO LUCINÉIA BORDINHON PEREIRA, matrícula 70521-7, TECNICO DE ENFERMAGEM, com término em 06/11/2023 para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde. Florianópolis, 06 de novembro de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Saúde

**Portaria: CTD 00417/2023** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 8

notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º - RETIFICAR a Portaria CTD 00412, da servidora HELOISE DIENE DE PAULA, matrícula 61401-7, ODONTOLOGO para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde. ONDE SE LÊ: "19/11/2023", LEIA-SE: "22/11/2023". Florianópolis, 06 de novembro de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** Secretário Municipal Adjunto de Saúde

**PORTARIA: CTD 00418/2023** - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020, **Resolve:** Art. 1º EXONERAÇÃO EVERTON MARQUES IZAIAS, matrícula 70024-0, TECNICO DE ENFERMAGEM, com término em 07/11/2023 para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde. Florianópolis, 07 de novembro de 2023 **HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS** - Secretário Adjunto de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/SMLCP/SULIC/2023** – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 361/SMLCP/SULIC/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas áreas internas e externas, lavar, secar, passar roupas e conservação nas Unidades Educacionais e Unidades Administrativas do município de Florianópolis, sofreu retificação no referido edital. O limite para cadastro de propostas foi alterado, será às 15h do dia 24/11/2023. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o término do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>.

**PORTARIA ADS Nº 02417/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Elizabeth Soares Rodrigues**, matrícula nº 71836-0, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Monica Ferreira da Silva, matrícula nº 33326-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. **FABRICIA LUIZ SOUZA** - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02418/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Antonio de Sousa Marinho**, matrícula nº 72190-5, Orientador Educacional Substituto III (1350) Orientador Educacional (058), para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Gabriela Albanas Couto, matrícula nº 60704-5, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. **FABRICIA LUIZ SOUZA** - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02419/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Antonio de Sousa Marinho**, matrícula nº 72190-5, Orientador Educacional Substituto III (1350) Orientador Educacional (058), para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Gabriela Albanas Couto, matrícula nº 60704-5, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. **FABRICIA LUIZ SOUZA** - Secretária Municipal de Educação.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 9

**PORTARIA ADS Nº 02420/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Graciney de Carvalho Benacon**, matrícula nº 72192-1, Professor Substituto III (1326) Inglês (002), para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Tatiana Dias dos Santos, matrícula nº 33080-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02421/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Bibiana Macchi Lopes**, matrícula nº 72193-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070), para no período de 09/11/2023 a 03/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Sayonara Erdmann dos Santos, matrícula nº 70848-8, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02422/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Claudia de Freitas**, matrícula nº 71182-9, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 09/11/2023 a 03/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Mocoto (343324), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Caroline de Assis Schmitt, matrícula nº 33047-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02423/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da

Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Angelita Machado**, matrícula nº 72195-6, Professor Substituto IV (1328) Educacao Fisica (012), para no período de 09/11/2023 a 30/11/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Coqueiros (343309), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Ana Maria Nascimento Destri, matrícula nº 10445-0, por estar em licença prêmio (12). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02424/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Erica Natalia Cordeiro Amiratti Fernandes dos Santos**, matrícula nº 72197-2, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maria Aparecida de Oliveira Paula, matrícula nº 68173-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02425/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Nathaly Gabriele de Souza Moura**, matrícula nº 72202-2, Professor Substituto III (1326) Educacao Infantil (029), para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Armacao (343329), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Angelica Anelise V Kirchof Laurent, matrícula nº 71468-2, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02426/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 10

de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Francisca Roberta Guimaraes Silva**, matrícula nº 72205-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065), para no período de 10/11/2023 a 03/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Tapera - Escola do Futuro (344239), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Jaqueline Zucco, matrícula nº 59544-6, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02427/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luciana Aparecida da Silva Zanatta**, matrícula nº 71047-4, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 17/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Suedy Maria Alves Cordeiro, matrícula nº 10252-0, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02428/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Thais de Espindola Ramos**, matrícula nº 70900-0, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014), para no período de 17/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Suedy Maria Alves Cordeiro, matrícula nº 10252-0, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02429/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cristiane da Cunha**, matrícula nº 72207-

3, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 09/11/2023 a 03/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Paulo Michels (343211), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Rosilene Kuhn, matrícula nº 16310-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADS Nº 02430/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Cristiane da Cunha**, matrícula nº 72207-3, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 09/11/2023 a 03/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Paulo Michels (343211), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Rosilene Kuhn, matrícula nº 16310-4, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 03057/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Andreia Simas Brasil**, matrícula nº 72196-4, Professor Substituto III (1326) Artes-Musica (042) para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), Eja Norte I (086), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino/Noturno). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 03058/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Leticia Maria Soeiro Santos**, matrícula nº 72198-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-tecn Educacional (077) para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 11

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 03059/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Leticia Maria Soeiro Santos**, matrícula nº 72198-0, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-tecn Educacional (077) para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 03060/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Lucia de Moura Sieben**, matrícula nº 71539-5, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-tecn Educacional (077) para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Albertina Madalena Dias (344232), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 03061/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Adriano Malek**, matrícula nº 72199-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-tecn Educacional (077) para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Lupercio B da Silva (344225), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 03062/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a

servidora **Francianne de Oliveira Brigido Felix**, matrícula nº 72203-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ens Fundamental (065) para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Jose Jacinto Cardoso (344223), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 03063/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Lauro Ricardo Santos Maciel**, matrícula nº 72204-9, Professor Substituto III (1326) Ingles (002) para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ADV Nº 03064/23** - A Secretária Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Juliana Aparecida Luiz Ramos**, matrícula nº 72175-1, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023 atuar em classe-vaga no(a) Neim Bem-te-vi (343243), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 02169/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/11/2023, a Portaria nº ADS 02010/23 de 10/08/2023 de **Janaina Zinar da Silveira**, matrícula nº 71540-9 para atuar no(a) Neim Monsenhor Frederico Hobold (343204), referente ao período que passa a ser de 11/08/2023 a 19/12/2023 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 12

**PORTARIA ALT Nº 02170/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 10/11/2023, a Portaria nº ADS 02009/23 de 10/08/2023 de **Janaina Zinar da Silveira**, matrícula nº 71540-9 para atuar no(a) Neim Monsenhor Frederico Hobold (343204), referente ao período que passa a ser de 11/08/2023 a 19/12/2023 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 02171/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/05/2023, a Portaria nº CTD 00524/23 de 27/03/2023 de **Marcia Leites dos Santos**, matrícula nº 69535-1 para atuar no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246), referente ao período que passa a ser de 03/04/2023 a 19/12/2023 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 02172/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/10/2023, a Portaria nº ADS 02226/23 de 18/09/2023 de **Ariane Taina da Silva**, matrícula nº 71895-5 para atuar no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), referente ao período que passa a ser de 19/09/2023 a 14/11/2023 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 02173/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 11/10/2023, a Portaria nº ADS 02250/23 de 19/09/2023 de **Ariane Taina da Silva**, matrícula nº 71895-5 para atuar no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), referente ao período que passa a ser de 20/09/2023 a 14/11/2023 por estar em licença tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 02174/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/10/2023, a Portaria nº ADS 01852/23 de 26/06/2023 de **Thais de Espindola Ramos**, matrícula nº 70900-0 para atuar no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), referente ao período que passa a ser de 03/07/2023 a 16/11/2023 por estar em licença amamentação (17) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA ALT Nº 02175/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/10/2023, a Portaria nº ADS 01890/23 de 07/07/2023 de **Luciana Aparecida da Silva Zanatta**, matrícula nº 71047-4 para atuar no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212), referente ao período que passa a ser de 10/07/2023 a 16/11/2023 por estar em licença amamentação (17) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01975/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/11/2023, da Portaria nº ADV 03053/23 de 07/11/2023, de **Luiz Walber Teixeira Cordeiro**, matrícula nº 72188-3, lotado no(a) Ebm Darcy Ribeiro (344242) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01976/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/11/2023, da Portaria nº ADS 02024/23 de 11/08/2023, de **Ana Lucia de Moura Sieben**, matrícula nº 71539-5, lotada no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01977/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 13

legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/11/2023, da Portaria nº ADS 02025/23 de 11/08/2023, de **Ana Lucia de Moura Sieben**, matrícula nº 71539-5, lotada no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01978/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/11/2023, da Portaria nº CTD 00676/23 de 30/06/2023, de **Cristiane Cavalheiro**, matrícula nº 70968-9, lotada no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01979/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/11/2023, da Portaria nº ADS 02409/23 de 06/11/2023, de **Juliana Aparecida Luiz Ramos**, matrícula nº 72175-1, lotada no(a) Neim Bem-te-vi (343243) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01980/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/11/2023, da Portaria nº ADV 02452/23 de 12/05/2023, de **Tiago Henrique de Andrade**, matrícula nº 70373-7, lotado no(a) Neim Bem-te-vi (343243) por falecimento do servidor. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01981/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/11/2023, da Portaria nº ADV 02870/23 de 17/08/2023, de **Diego Mello dos Santos**, matrícula nº 71641-3, lotado no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01982/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/11/2023, da Portaria nº ADV 02871/23 de 17/08/2023, de **Diego Mello dos Santos**, matrícula nº 71641-3, lotado no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CEF Nº 01983/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 08/11/2023, da Portaria nº CTD 00946/23 de 09/08/2023, de **Alexandre Patricio Vieira**, matrícula nº 71371-6, lotado no(a) Neim Barreira do Janga (343302) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 01078/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Jessica Jadete Goncalves**, matrícula nº 72194-8, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 09/11/2023 a 02/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Vildineia Longen, matrícula nº 64320-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 01079/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Elizete Schmidt dos Santos**, matrícula nº 72200-6, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 10/11/2023 a 01/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Jardim Atlantico (343237), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Loreni Castodi, matrícula nº



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 14

20737-3, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 01080/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Josiele de Amorim**, matrícula nº 72201-4, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 09/11/2023 a 19/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Neim Paulo Michels (343211), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Patricia Aparecida Esteveao de Olive, matrícula nº 32801-4, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA CTD Nº 01081/23** - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Daniele Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 72206-5, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 09/11/2023 a 03/12/2023, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Berenice Vas, matrícula nº 60795-9, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA - Secretária Municipal de Educação.

**PORTARIA Nº 880/2023.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Juliana Machado Reis**, matrícula nº 31100-6, designada para a Diretora de Gestão de Pessoal da Educação, nos dias 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 29 de novembro de 2023 por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. FABRICIA LUIZ SOUZA. Secretária Municipal de Educação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 740/SME/2023;**  
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as unidades educativas da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SC;  
**Número e Modalidade da Licitação:** Pregão

Eletrônico para Registro de Preços nº 428/SMA/SUPLC/2022; **Compromitente:** SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP; **Valor:** O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.237.066,41 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; **Dotação:** Órgão: 19.01; Fonte de Recurso: 5500 / 5550; Projeto/Atividade: 2.337 / 2.348; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; **Data de Assinatura:** 07/11/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Fabrícia Luiz Souza, e pela empresa, o Sr. Bernardo Cardoso Mattos.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**PORTARIA Nº 39/SMSOP/GMF/CGM/2023** - O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores LUCIA GOMES FARACO, matrícula 227617, LUIZ GUSTAVO ROSA, matrícula nº 185493 e JOSUE RICARDO DE CHAVES, matrícula 186635, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no PROCESSO Nº 235/SMSOP/GMF/CGM/2023 – Comunicações Internas CI'S, 5796 ,5794 ,5792 ,5791 ,5790 ,5789 ,5755 ,5754 ,5753 ,5752 ,5751 ,5750 ,5749 ,5748 ,5747 ,5746 ,5683 ,5682 ,5681 ,6387 ,6385 ,6381/SMSOP/GAB/GAF/2023 – Danos em Viaturas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º. A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período. Art. 3º. Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos. Art. 4º. Esta



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 15

portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 11 de novembro de 2023. RICARDO LUIZ DE SOUZA, Corregedor da Guarda Municipal de Florianópolis.

**PORTARIA Nº 40/SMSOP/GMF/CGM/2023** - O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores HELIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, matrícula 506680, DANIEL FELIPE HIGINO DA SILVA, matrícula nº 227439 e PATRICIA MEURER - matrícula 506915, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no PROCESSO Nº 236/SMSOP/GMF/CGM/2023 - Comunicações Internas

6351,6350,6349,6348,6347,6308,6306,6271,6270, 6122,6121,6109,6108,6107,6068,6058,5991,5990, 5989,5916,5915,5914,5913,5881,5800,5799,5798, 5797/SMSOP/GAB/GAF/2023 – Danos em Viaturas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º. A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período. Art. 3º. Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 11 de novembro de 2023. RICARDO LUIZ DE SOUZA, Corregedor da Guarda Municipal de Florianópolis.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 739/SMLMU/2023;** **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina por eletrocussão de plantas daninhas (capinha elétrica), por equipamento de comutação

eletrônica com eletrodos múltiplos, sem remoção, com operador de equipamento, em todos os tipos de pavimentos, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana no município de Florianópolis/SC. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 354/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. **Valor:** O valor inicial da presente Ata é de R\$ 4.294.035,96 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Dotação:** Órgão: 67 (SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA): Unidade: 01 (SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA): Atividade: 2.380 (Programa de Apoio Administrativo): Fonte de Recurso: 5500: Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros. **Data de Assinatura:** 07/11/2023. **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz, e pela empresa, o Sr. Anderson Sandrini Botega.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 738/SMLMU/2023;** **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina por eletrocussão de plantas daninhas (capinha elétrica), por equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos, sem remoção, com operador de equipamento, em todos os tipos de pavimentos, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana no município de Florianópolis/SC. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 354/SMLCP/SULIC/2023. **Contratada:** CRESTANI COMÉRCIO EIRELLI. **Valor:** O valor inicial da presente Ata é de R\$ 707.027,20 (setecentos e sete mil, vinte e sete reais vinte centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Dotação:** Órgão: 67 (SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA): Unidade: 01 (SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA): Atividade: 2.380 (Programa de Apoio Administrativo): Fonte de Recurso: 5500: Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros. **Data de Assinatura:** 07/11/2023. **Nome das partes que assinaram:** Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana, o Sr. João da Luz, e pela empresa, o Sr. Felipe André Goedert



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 16

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/SMLCP/SULIC/2023 – Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de elementos e filtros lubrificantes; elementos e filtros de combustíveis; elementos e filtros de sistemas hidráulicos e elementos e filtros de ar para veículos, máquinas e equipamentos. Dia 24 de novembro de 2023, às 13h30min. Endereço eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro. Identificador chave e-sfinge: 74D53EE720411B72338EF55C7FE285E8F8E151CC.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 731/SMMADS/2023; Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de maquinários do tipo Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeira, Caminhão basculante, Minicarregadeira, caminhão trucado e trator agrícola, com operadores, motoristas, combustível e manutenção, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em locais diversos no Município de Florianópolis/SC. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 379/SMA/SUPLC/2022. **Contratada:** GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI; **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 254.947,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da data de assinatura. **Dotação:** Órgão/Unidade: 54.01; Atividade: 4.800; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 5753. **Data de Assinatura:** 20/10/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Gerson Matos.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 381/SMMA/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA BROOKS AMBIENTAL EIRELI. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os**

recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Funcional: 18.541.0108 - Preservação e Conservação Ambiental; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 5753."LEIA-SE: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Funcional: 18.541.0108 - Preservação e Conservação Ambiental; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 5500 / 5753." **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com o Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, do Parecer nº 149/SMMADS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Justificativa do Sr. Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Deliberação nº 2089/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 004907/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 108/SMA/SUPLC/2022; **Data de Assinatura:** 06/11/2023; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; o Sr. Fábio Gomes Braga.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 732/SMMADS/2023; Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de maquinários do tipo Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeira, Caminhão basculante, Minicarregadeira, caminhão trucado e trator agrícola, com operadores, motoristas, combustível e manutenção, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em locais diversos no Município de Florianópolis/SC. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 379/SMA/SUPLC/2022. **Contratada:** CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME; **Valor:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 659.704,27 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e quatro reais e





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 17

vinte e sete centavos). **Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Dotação:** Órgão/Unidade: 54.01; Atividade: 4.800; Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 5753. **Data de Assinatura:** 23/10/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Sr. Fabio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Fernando Inácio Pedro.

### **2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 1250/COMCAP/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA F.M. PNEUS LTDA.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Órgão e Unidade: 54.01; Funcional: 18.541.0108; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo - SMMA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 5753." **LEIA-SE:"CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Órgão e Unidade: 54.01; Funcional: 18.541.0108; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo - SMMA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 5500 / 5753." **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com o Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 146/SMMADS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Justificativa do Sr. Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 09 de outubro de 2023, na Deliberação nº 2092/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 0 11011/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 477/SMA/DSL/2020; **Data de Assinatura:**

06/11/2023; **Nome da parte que assina:** Pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; o Sr. Lucas Barros Arruda.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 163/SMMA/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA AGROECOLOGIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Funcional: 18.541.0108 - Preservação e Conservação Ambiental; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 5753." **LEIA-SE:"CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Funcional: 18.541.0108 - Preservação e Conservação Ambiental; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 5500 / 5753." **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com o Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, do Parecer nº 145/SMMADS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Justificativa do Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Deliberação nº 2090/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 010913/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 560/SMA/DSL/2021; **Data de Assinatura:** 06/11/2023; **Nome da parte que assina:** Pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; o Sr. Fábio Gomes Braga



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 18

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 148/SMMA/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA MULTISOFT – TECNOLOGIA LTDA – ME. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ:** "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO; Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Funcional: 18.541.0108 - Preservação e Conservação Ambiental; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serv. de Tec. da Inf. e Comun. (TIC) - PJ e na Fonte de Recursos: 80." **LEIA-SE:** "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 54.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Funcional: 18.541.0108 - Preservação e Conservação Ambiental; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serv. de Tec. da Inf. e Comun. (TIC) - PJ e na Fonte de Recursos: 5500 / 5753." **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com o Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 142/SMMADS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Justificativa do Sr. Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Deliberação nº 2091/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 010941/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 460/SMA/DSL/2021; **Data de Assinatura:** 06/11/2023; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; o Sr. Fábio Gomes Braga.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 376/SMMA/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

**SUSTENTÁVEL E A EMPRESA CRESTANI COMÉRCIO EIRELI – EPP. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE LÊ:** "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / 3.3.90.30 - Material de Consumo e na Fonte de Recursos: 5753." **LEIA-SE:** "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / 3.3.90.30 - Material de Consumo e na Fonte de Recursos: 5500 / 5753." **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, do Parecer nº 144/SMMADS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Justificativa do Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 16 de outubro de 2023, na Deliberação nº 2093/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 011290/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento; **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 706/SMA/DSL/2021; **Data de Assinatura:** 06/11/2023; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; o Sr. Fábio Gomes Braga.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 316/SMMA/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA FRANCISCA AIRES NEVES 21174660104. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária na Cláusula Sexta do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ONDE SE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 19

LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 5753." LEIA-SE: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade Orçamentária: 54.01 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Atividade: 4.800 – Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 5500 / 5753." CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com o Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 147/SMMADS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Justificativa do Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 11 de outubro de 2023, na Deliberação nº 2087/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 003229/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento; Número e Modalidade da Licitação: Chamada Pública nº 591/SMA/DSL/2021; Data de Assinatura: 07/11/2023; Nome da parte que assina: Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; o Sr. Fábio Gomes Braga.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA

**PORTARIA Nº 12/SMPIU/GAB/2023** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 736/2023 e o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSE FERNANDO NOBRE PRUDENCIO DA SILVA – Matrícula 70.713-9, ocupante do cargo de Diretor do Laboratório de Inovação Urbana da Secretaria Municipal Planejamento e Inteligência Urbana, como Fiscal de Acompanhamento e Execução para acompanhar a ORDEM E

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA OS 6/SMPIU/SUPROJ/LABIU/GCI/2023 vinculada ao TCC 005/2021, parte integrante do Processo Administrativo de EIV E 073401/2021, da Compromissária/Executante: PIEMONTE FLORIPA INCORPORAÇÕES SPE LTDA, sendo o objeto da ação: Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação, como forma de investimento no Sistema Municipal de Gestão Urbana, ficando incumbidos de procederem às aferições de que trata a ação compensatória supramencionada. Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria com efeito retroativo a 1º de maio de 2023. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 31 de outubro de 2023. Michel de Andrado Mittmann - Secretário Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana e Presidente do IPUF

**PORTARIA Nº 16/SMPIU/GAB/2023** INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO MULTIDISCIPLINAR QUE PREVEJA OS ACESSOS À PRAIA DO BACELA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - NÚCLEO DE ATUAÇÃO JURÍDICA URBANÍSTICA E AMBIENTAL, REFERENTE AO PROCESSO JUDICIÁRIO Nº I 5028346-93.2016.4.04.7200 E AO PROCESSO INTERNO DA PREFEITURA Nº 011440/2023 Considerando a decisão judicial expressa na Sentença Nº5028346-93.2016.4.04.7200/SC. O Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana, usando das atribuições que lhe confere o art. 85, I da Lei Complementar nº 736 de 2 de janeiro de 2023. Resolve: Art.1º - Fica instituído o "Grupo de Trabalho", com o objetivo de elaborar o estudo multidisciplinar, que preveja todos os acessos à Praia do Bacela a cada 125 metros, considerando-se os existentes, conforme prevê o Plano Diretor do Município. §1º Não será mais permitindo o fechamento de tais acessos à população local §2º Deverão ser colocadas placas explicativas da demanda em cada acesso a ser aberto, com conteúdo a ser apresentado pelo Ministério Público Federal. §3º Os novos acessos deverão ser abertos pelo Município de Florianópolis e as placas colocadas em cada novo acesso. §4º O Grupo de Trabalho seguirá vigente enquanto os trabalhos referidos estiverem em aberto. Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto por membros das seguintes Secretarias da PMF: I - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SMPIU) II - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura (SMTI) III - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMHDU) IV - Gabinete do Prefeito/ Diretoria de Patrimônio Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 20

(GAPRE/DPM) Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá: I- Apresentar um Plano de Trabalho em até 5 dias úteis após a partir publicação desta portaria; II - Desenvolver e finalizar o Estudo Multidisciplinar prevendo os acessos à Praia do Bacela, conforme especificado no art. 1º, até 60 dias após a data de intimação da sentença. III- O estudo produzido pelo Grupo de Trabalho deve ser conduzido conforme as normas complementares do Plano Diretor aprovado; IV O Grupo de Trabalho deve realizar o estudo urbanístico desta região, a ser complementado com a elaboração de mapas e indicadores de acordo com a necessidade. Art. 4º – O Grupo de Trabalho será estruturado por: I - Coordenação; II - Equipe Técnica; § 1º A Coordenação e equipe técnica deverão elaborar o plano de trabalho e desenvolver o Estudo Multidisciplinar especificado no Art. 1º desta portaria; § 2º A Coordenação será responsável por estabelecer as mediações necessárias com a gestão, convocar as reuniões do grupo e coordenar o andamento dos estudos de acordo com os prazos estabelecidos pelo plano de trabalho; Art. 5º – O Grupo de Trabalho Temporário será composto pelos seguintes servidores do IPUF: I - Coordenação: (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA/ GERENCIA DE PLANOS TERRITORIAIS) (ARQUITETA/CHEFE DO DEPTO. DE DE PLANOS TERRITORIAIS) - MAÍRA MESQUITA MACIOROWSKI, MATRÍCULA 49254-0 II - Equipe técnica: (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA/ GERENCIA DE DIRETRIZES URBANAS E REDES DE PLANEJAMENTO) ENGENHEIRA CIVIL - JULIANA FRANCISCA CORREA, MATRÍCULA 49438-0 (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA URBANA/ DEPARTAMENTO DE GEOINFORMAÇÃO E PESQUISA) GEÓGRAFA - SOLANGE RICHARTZ WILVERT, MATRÍCULA 49688-0 (SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA/ DEPTO) (FUNÇÃO/CARGO) - MARCO ANTÔNIO MOSER, MATRÍCULA 33750-1 (SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO/ SETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS/ GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO DA) (ENGENHEIRA CIVIL) - JÚLIA SILVEIRA PAEGLE, MATRÍCULA 58822-9 (GABINETE DO PREFEITO/ DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL) ARQUITETO E URBANISTA - FLÁVIO VINICIUS SCHONS, MATRÍCULA 50722-9 Art. 6º – Os serviços prestados para este grupo de trabalho não possuirão remuneração extra em razão da formação deste Grupo de Trabalho, de forma que se tratam de atividades regulares exercidas no serviço público prestado ao IPUF, na forma da lei e do Estatuto do Servidor. Art. 7º - Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, em 08 de novembro de 2023. Michel de Andrado Mittmann Secretário Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana e Presidente do IPUF, Ivanna Carla Tomasi Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Rafael Hahne Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, Ronaldo Freire Chefe do Gabinete do Prefeito.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1026/FMS/2018 - PMF X JABJ – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo de excepcionalidade do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 08 de novembro de 2023 e término em 07 de novembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II § 4º da Lei 8.666/93, no Parecer nº 305/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no Ofício OE nº 141/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, no Processo Interno I 009666/2023 e na Deliberação nº 2175/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial nº 154/SMA/DSLC/2018; **Data das Assinaturas:** 06/11/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João Santos e pela empresa: o Sr. João Nilton Garcia.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/FMS/2023. Objeto:** Aquisição de medicamentos para cumprimento de ordens judiciais contra a Prefeitura Municipal de Florianópolis que são encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município à Secretaria Municipal de Saúde; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 279/SMLCP/SULIC/2023; **Compromitente:** BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; **Valor:** O valor total desta ATA é de R\$ 4.077,54 (quatro mil setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso pelo GERENCIADOR, nos termos do art. 84 da Lei 14.133



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 21

de 2021; **Dotação:** Órgão: 35.05; Fonte de recurso: 5500; Atividade: 4.679; Elemento de Despesa: 3.3.90.32; **Data de Assinatura:** 31/10/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto Sr. Humberto João dos Santos, e pela empresa, a Sra. Rafaela Casagrande Galiotto.

**VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº870/FMS/2009 - PMF X IBAGY IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O presente termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO:** A Cláusula Décima Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro 2024, com fundamento no artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e art. 51, da Lei nº 8.245/91, no Parecer nº 297/SMS/ GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na CI nº 184/SMS/SUBSP/DAS/GSM/DIVSM/2023, na CI nº 662/SS/GAB/2023, na CI nº 224/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSOC/2023, na CI nº 225/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, na Deliberação nº 2033/2023 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício OE nº 129/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023 e no Processo Interno I 009612/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Termo de Dispensa de Licitação nº 345/SAMAP/DLC/2009; **Data das Assinaturas:** 25/10/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João Santos e pela empresa: o Sr. Leandro Ibagy.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1068/FMS/2019 - PMF X GUIA VEÍCULOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o seu Prazo de Vigência, que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 17 de novembro de 2024, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no Parecer nº 349/SMS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, no OE 140/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, na CI 320/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSGC/2023, na Deliberação nº 2109/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 0010338/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e**

**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 556/SMA/DSL/2019; **Data das Assinaturas:** 01/11/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Adjunto o Sr. Humberto João Santos e pela empresa: o Sr. Michel Evandro do Carmo Barbosa Lima.

## FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/FMHIS/2022 - PMF X URBANUS PLANEJAMENTO LTDA - EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 14 de outubro de 2023 e término em 30 de abril de 2024, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 027/SMHDU/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, no Parecer Técnico 48/2023, na Deliberação nº 2030/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 010998/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 376/SMA/SUPLC/2022. **Data de Assinaturas:** 11/10/2023. **Nome das partes que assinaram:** Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a Sra. Ivanna Carla Tomasi, e pela empresa o Sr. Mario Luiz Zimmermann.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/FLORAM/2023 - PMF X B4 ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se tão somente o seu Prazo de Vigência, que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, com fundamento no Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, no Parecer nº 141/SMMADS/GAB/ASSJUR/2023 da Assessoria



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 22

Jurídica da Fundação do Meio Ambiente - FLORAM, na Justificativa da Fiscal do Contrato, de 09 de outubro de 2023, no OFÍCIO 1098/2023, na Deliberação nº 2096/2023 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 001653/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo. **Número e Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico nº 107/SMLCP/SULIC/2023; **Data das Assinaturas:** 01/11/2023; **Nome das partes que assinaram:** Pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM o Sr. Bruno Vieira Luiz e pela empresa o Sr. Diego Kelvin Bez Birolo.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**COMUNICADO AO RESULTADO FINAL DA ETAPA III DO EDITAL BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL Nº 017.000/SMLCP/2023** - Publicado no Diário Eletrônico do Município, no dia 23 de junho de 2023, Edição nº 3468. **Art. 1º** - A Fundação Municipal de Esportes publica A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA III do EDITAL nº 017.000/SMLCP/2023 que pode ser encontrado na tabela em anexo ao final desta edição. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. Edmilson C. Pereira Junior- Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e Robson Vieira – Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

## AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

**PORTARIA COMCAP: 000131/2023** - O Diretor-Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021, 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021, pelo Decreto nº 24.583/2023, e por conveniência administrativa. **RESOLVE:** Art. 1º - Cessar a disposição do empregado IVAN BENTO BITTENCOURT - matrícula 3277, da Fundação Rede Solidária Somar Floripa. Art. 2º - Colocar o empregado IVAN BENTO BITTENCOURT - matrícula 3277, à disposição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SMMADS. Art. 3º- Fixar a vigência desta portaria com data retroativa a 11 de outubro de 2023. Florianópolis, 07 de novembro de 2023. João da Luz - Diretor Presidente

**PORTARIA COMCAP: 000132/2023** - O Diretor-Presidente da Autarquia de Melhoramentos da

Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2021, 706/2021, 736/2023, pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021, pelo Decreto nº 24.583/2023, e por conveniência administrativa, **RESOLVE:** Art. 1º - Cessar a disposição da empregada SCHEILA DOS SANTOS CARVALHO LUIZ- matrícula 7365, da SMLMU-DAF. Art. 2º - Colocar a empregada SCHEILA DOS SANTOS CARVALHO LUIZ- matrícula 7365, à disposição da Sub Secretaria de Limpeza Pública. Art. 3º- Fixar a vigência desta portaria com data retroativa a 01 de novembro de 2023. Florianópolis, 07 de novembro de 2023. João da Luz - Diretor Presidente

**PORTARIA: CEF 00015/2023** - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 22.569/2021, e por conveniência administrativa, **RESOLVE:** Artigo 1º - CESSAR EFEITOS, a partir de 07/11/2023, da Portaria CTD 0057/22 de 22/11/2022 de ALEXANDRE PATRICIO VIEIRA, matrícula nº 80.664, lotado(a) na Operação Verão, a pedido do(a) servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de 07/11/2023, revogando-se as disposições em contrário. FLORIANÓPOLIS, 07 de Novembro de 2023. João da Luz - Diretor Presidente COMCAP.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

**PORTARIA Nº 0347/2023** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “j” da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 005664/2019 e @APE-21/00650879. **RESOLVE:** Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 0133/2021, que aposentou o servidor Maria Terezinha Ramos Garcia, matrícula 56805-8 nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** “... 08 (oito) Triênios à 6% (seis por cento) e 02 (dois) Triênios à 3% (três por cento),...”. **LEIA-SE:** “... 05 (cinco) Triênios à 6% (seis por cento) e 05 (cinco) Triênios à 3% (três por cento)...”. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/11/2023**. Florianópolis, 26 de outubro de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Coordenador de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Presidente

**PORTARIA Nº 00349/2023** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS -



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 23

IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 considerando o que consta no processo nº 005198/2023 e com base no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 6º, § 1º, inciso I e art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 349 de 27/01/2009. **RESOLVE:** Art. 1º Conceder Pensão vitalícia por morte à Leila Teresinha Simion Barbosa conforme Orientação Técnica IPREF n. 0272/2023, viúva do servidor inativo Arlindo Álvaro Barbosa, matrícula 07992-8, falecido em 06/10/2023, no valor correspondente à totalidade dos proventos do Inativo, na forma da lei, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o regime geral. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/10/2023**. Florianópolis, 26 de outubro de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Coordenador de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Presidente

**PORTARIA Nº 0397/2023** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 1610/2023 com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **RESOLVE:** Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **CRISTIANE RABELO**, matrícula 12481-8, ocupante do cargo de Supervisor Escolar II, Classe I, Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de Vencimento Estatutário, Dedicção Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08 e 25 (vinte e cinco) Anuênios à 2% (dois por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **15/11/2023**. Florianópolis, 06 de novembro de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Coordenador de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Presidente.

**PORTARIA Nº 0398/2023** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea "J" da Lei Complementar 468/2013 e considerando o que consta no processo nº 01863/2023 e PROCESSO JUDICIAL: 5076152-862023.8.240023/SC, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. **RESOLVE:** Art. 1º

Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor **JOÃO CARLOS DA VENTURA**, matrícula 03880-6, ocupante do cargo de Vigia, Classe L, Nível 01, Referência A, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Estatutário, Gratificação Compensatória – Lei Complementar 324/08, Diferença de Enquadramento – Lei Complementar 503/14 – quinquênio/triênio, 04 (quatro) Quinquênios à 5% (cinco por cento), 05 (cinco) Triênios à 3% (três por cento), Adicional Noturno – Lei Complementar 063/03 – 104,53 horas e Gratificação de Jornada – Lei 5298/98 e Lei 6871/05, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **08/11/2023**. Florianópolis, 06 de novembro de 2023. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Coordenador de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**ATO DA MESA N. 673/2023** - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR**, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, **MATHEUS DA SILVEIRA PINTO**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Claudinei Marques. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 07 de novembro de 2023. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente.

**ATO DA MESA N. 674/2023** - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, **ISRAEL ISAAC DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 24

de Souza. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 07 de novembro de 2023. João Luiz Augusto Cobalchini – Presidente. Claudinei Marques - 1º Vice-Presidente. Manoella Vieira da Silva - 2ª Vice-Presidente.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 -**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação e manutenção de Equipamentos de Monitoramento Eletrônico e Controle de Acesso, para serem instalados no Edifício Sede da Câmara Municipal de Florianópolis, incluindo manutenção e assistência técnica. Entrega dos Envelopes: Até às 10:00 horas do dia 21/11/2023 no Protocolo da CMF no andar Térreo, Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro Legislativo Municipal, Centro, nesta Capital. Credenciamento: A partir das 10:15 até às 10:30 horas do dia 21/11/2023. Abertura dos envelopes: Às 10:30 horas do dia 21/11/2023. Local: Rua Anita Garibaldi, nº 35, Centro Legislativo Municipal, 1º andar, Centro, nesta Capital. Os interessados poderão retirar o edital através do site [www.cmf.sc.gov.br](http://www.cmf.sc.gov.br), Link “Licitações” e obter demais informações junto à Gerência de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (48) 3027-5838, ou pelo e-mail [licitacao@cmf.sc.gov.br](mailto:licitacao@cmf.sc.gov.br), nos dias úteis das 13:30 às 19:30 horas. Florianópolis, 08 de novembro de 2023. Sérgio Luiz de Souza – Pregoeiro.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3562

Florianópolis/SC, quarta-feira, 8 de novembro de 2023

pg. 25

## ANEXOS



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**PORTARIA Nº 054/SMG/2023**

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições, como ordenador de Despesas, e

**Considerando** os dispositivos do artigo 16, do Decreto Municipal nº 18.667/2018,

**Considerando** a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional da “transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda,

**Considerando** a obrigatoriedade do subprincípio da “transparência” denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão dos recursos financeiros dos Entes,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar no DOEM – Diário Oficial do Município o “Relatório Analítico de Diárias” referente ao mês de setembro de 2023, conforme é apresentado no ANEXO I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de novembro de 2023.

**FABIO MURILO BOTELHO**  
Secretário Municipal de Governo



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**ANEXO I**  
**(parte integrante da Portaria nº 054/SMG/2023)**

**RELATÓRIO ANALÍTICO DE DIÁRIA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023**

No uso das atribuições como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e tendo em vista o disposto no artigo 16, do Decreto nº 18.667/2018, informo que no mês de setembro de 2023, houve o pagamento dos valores relacionados as seguintes diárias:						
<b>Matrícula</b>	<b>Nome do(a) Servidor(a)</b>	<b>Cargo ou Função</b>	<b>Destino</b>	<b>Motivo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Liberado</b>
65943-6	Andre Alves	Coordenador	Finlândia e Estônia	Missão no CONSAD	50% de 7	R\$ 4.444,72
65830-8	Alexandre Farias Luz	Diretor	São Paulo/SP	Reunião da SENACON	03	R\$ 936,00
<b>TOTAL</b>					10	R\$ 5.380,72

**ORDENADOR DA DESPESA**

Data: 07/11/2023	Cargo: Secretário	Assinatura
------------------	-------------------	------------



### INSTRUÇÃO NORMATIVA IN 2/SMS/GAB/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 465/2013,

Considerando o Decreto Municipal nº 16.092/2016, que cria a Escola de Saúde Pública de Florianópolis (ESP);

Considerando a Portaria Municipal nº 041/2011, que aprova a Política Municipal de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria Municipal nº 26/2014, que aprova a Carteira de Serviços de Atenção Primária à Saúde de Florianópolis;

Considerando a Portaria Municipal nº 22/2016, que aprova a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde para organização dos serviços e gestão e direcionamento das ações de educação permanente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Florianópolis;

Considerando a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 9.649/2014, que dispõe sobre a concessão de bolsas para residentes e especializandos na rede de serviços do Sistema Único de Saúde SUS, e o pagamento de gratificação por preceptoría;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.428/2018, que regulamenta o pagamento da gratificação por preceptoría;

Considerando a Portaria Municipal nº 374/2023, que estabelece os critérios para definição dos cenários de prática dos Programas de Residência Médica e em Área Profissional da SMS de Florianópolis, bem como de preceptores locais e de tutoria e coordenadores/supervisores vinculados aos Programas;

*Red. ESP/AQE*



Considerando a Instrução Normativa Municipal nº 4/2018, que estabelece diretrizes e procedimentos para celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) com as Instituições de Ensino (IE) e Estabelecimentos de Saúde com a SMS;

E, considerando o Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) que entre si celebram a SMS de Florianópolis e IE, para os fins que especifica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** ESTABELECEER normas gerais para o **Eixo I** da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde – **SUS como Escola**, referente às relações intra e interinstitucionais e intersetoriais entre saúde e educação.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 2º.** A Educação Permanente em Saúde (EPS) refere-se à prática fundamentada no trabalho no SUS como espaço de aprendizagem, problematização, reflexão e diálogo. A EPS reconhece o cotidiano como lugar de acolhimento de desafios e de invenções e está centrada na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, na articulação com a atenção à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar e na implantação de estratégias de ensino contextualizadas, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais.

**Art. 3º.** A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) prevê que as estratégias de ação da EPS, integrando ensino, gestão, atenção e controle social, ocorrerão principalmente nos eixos:

- I. SUS COMO ESCOLA (Integração Ensino-Serviço e sociedade),
- II. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, e
- III. OBSERVATÓRIO EM SAÚDE.

*Red. ESP/AQE*



**Parágrafo Único.** Esta normativa fica restrita ao **Eixo I** da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde – **SUS como Escola**.

**Art. 4º.** O SUS como Escola é o eixo da PMEPS é responsável pelas relações intra e interinstitucionais entre saúde e educação, promovendo a integração ensino/pesquisa/extensão e serviço/comunidade e orientando as linhas de pesquisa em saúde no âmbito da SMS de Florianópolis.

**Parágrafo Único.** O eixo SUS como Escola será conduzido pela ESP de Florianópolis, em parceria com as áreas e representações dos trabalhadores envolvidos, com o intuito de contribuir para a formação de recursos humanos para o SUS, com enfoque nas necessidades da rede municipal de saúde de Florianópolis.

**Art. 5º.** Para fins desta Instrução Normativa, os seguintes conceitos serão adotados:

- I. **SUS como Escola:** é o trabalho pactuado e integrado entre os estudantes, professores de Instituições de Ensino (IE) e os profissionais da rede municipal de saúde de Florianópolis, incluindo os gestores, com a participação do controle social. Visa à qualidade de atenção à saúde individual e coletiva, à qualidade da formação profissional e ao desenvolvimento dos trabalhadores dos serviços;
- II. **Rede SUS como Escola:** é o arranjo organizativo de ações relacionadas à integração entre ensino e serviço, efetivado por meio de um processo de ensino-aprendizagem em situação real, envolvendo estudantes, professores das instituições de ensino conveniadas com a SMS e os profissionais da rede municipal de saúde de Florianópolis. Por meio desse arranjo, competências, habilidades, novos conhecimentos e valores são adquiridos ou transformados, visando à qualidade da formação profissional, da atenção e da gestão no SUS;
- III. **Unidade SUS como Escola:** são as unidades de saúde em que as práticas SUS como Escola são desenvolvidas. Considera-se que todas as Unidades de Saúde do município de Florianópolis têm potencial para se tornarem Unidades SUS como Escola.

*Red. ESP/AQE*



IV. **Prática SUS como Escola:** são todas as atividades de ensino realizadas na rede municipal de saúde de Florianópolis, visando promover o processo ensino-aprendizagem, com oportunidade de vivência real no ambiente de trabalho. Deve contribuir com a formação de recursos humanos com o perfil adequado para o trabalho no SUS. São consideradas modalidades de **Práticas SUS como Escola:**

- A. **Atividades Práticas de Ensino Curriculares:** são atividades práticas curriculares voltadas para o aprendizado do estudante, com um plano de ensino que tenha como objetivo relacionar conteúdos teóricos previamente estudados com as situações reais de trabalho, tais como Atividade Prática de Disciplina, Estágio Curricular Supervisionado, Internato, Visitas Técnicas Curriculares, Estágios de Residência e Pós-Graduação, entre outros.
- B. **Atividades Práticas de Ensino não curriculares:** são atividades de curta duração, de caráter eventual, vinculadas à IE, com a finalidade de fornecer ao estudante ou profissional uma visão dinâmica da rotina e dos serviços prestados, abrangendo aspectos organizacionais, funcionais e de instalações físicas das Unidades SUS como Escola, tais como visitas técnicas.
- C. **Extensão:** é a ação da instituição de ensino junto à comunidade, disponibilizando ao público externo o conhecimento adquirido com o ensino e a pesquisa, respeitando as diretrizes definidas pela SMS e o fluxo institucional pré-estabelecido.
- D. **Pesquisa:** atividade de investigação orientada por métodos científicos, realizada respeitando-se diretrizes de pesquisa definidas pela SMS e fluxo estabelecido para autorização de pesquisa.
- E. **Programas de saúde e eventos de educação:** participação ativa em eventos de educação e/ou ações da SMS, tais como campanhas, mutirões, cursos de atualização, entre outros.



## CAPÍTULO II

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS COMO ESCOLA

#### SEÇÃO I – Do Estabelecimento do Contrato Organizativo de

##### Ação Pública de Ensino-Saúde - COAPES

**Art. 6º.** A parceria com Instituições de Ensino (IE) que integrarão o SUS como Escola na SMS de Florianópolis ocorrerá por meio do COAPES firmado com IE, conduzido pela ESP, de forma articulada com as áreas conforme legislação específica publicada e disponível na página da ESP de Florianópolis.

**§ 1º.** A SMS receberá estudantes para **Atividades Práticas Curriculares de Ensino SUS como Escola** provenientes de instituições com as quais possua COAPES, à exceção de estágios optativos das Residências, que poderão ser realizados também por termos de cooperação ou termos de compromisso específicos.

**§ 2º.** O firmamento de COAPES com a IE solicitante considerará critérios de viabilidade e conveniência, respeitando regulamentação e publicação específica.

**Art. 7º.** A SMS e as IE buscarão promover a vinculação estável e longitudinal dos estudantes às Unidades SUS como Escola, de forma que o estudante, como membro ativo da equipe a qual se vincula, auxilie no cumprimento das diretrizes e políticas de saúde, bem como realize atividades e pactuações planejadas pela equipe.

**Art. 8º.** As IE com COAPES firmado, que desejarem realizar práticas SUS como Escola deverão seguir as orientações conforme publicação específica, incluindo:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho e Contrapartidas do COAPES de forma articulada com a ESP e as áreas técnicas da SMS de Florianópolis envolvidas e encaminhá-lo a ESP dentro do prazo estipulado.

*Red. ESP/AQE*





- II. Elaborar o Plano de Trabalho Educacional, alinhado ao modelo de atenção à saúde da SMS às atividades de ensino, pesquisa e extensão e encaminhá-lo a ESP conforme prazo estipulado.
- III. Encaminhar à ESP os Planos de Ensino de cada disciplina que realizará atividades práticas na rede de saúde.
- IV. Realizar, se necessário, reuniões complementares com as áreas técnicas específicas, intermediadas pela ESP, para alinhamento e ajustes da proposta.

**Parágrafo Único.** A análise da documentação será realizada pela ESP em conjunto com as áreas técnicas da SMS e representações pertinentes, sendo publicado posteriormente na página da ESP. O monitoramento e avaliação das ações será realizado pelo Comitê Gestor Local do COAPES, conforme orientação em publicação específica.

**Art. 9º.** Para a realização de práticas SUS como Escola no âmbito da SMS é necessário que o estudante esteja com as vacinas em dia, além de ser de responsabilidade da IE obrigatoriamente prover apólice de seguro contra acidentes pessoais para todos os estudantes, sendo vetada a entrada de estudante em campo de estágio que não possua apólice ou esteja com apólice vencida.

**Art. 10º.** A ESP deverá compartilhar com as áreas de gestão um banco de dados, com as informações necessárias para a operacionalização a rede SUS como Escola, que deverá ser atualizado com as IE, coordenações e áreas afins.

## **SEÇÃO II – Do Credenciamento das Unidades SUS como Escola**

**Art. 11º.** A ESP abrirá, com periodicidade anual, o credenciamento para Unidades SUS como Escola, a fim de mapear a rede SUS como Escola e direcionar as solicitações de práticas educacionais.

*Red. ESP/AQE*



§ 1º. Ao se credenciar como Unidade SUS como Escola, o serviço estará se disponibilizando a receber alunos para práticas SUS como Escola, contemplando cursos técnicos, graduação, Residências e outras pós-graduações e extensão.

§ 2º. Após o credenciamento, a gestão realizará análise de viabilidade (estrutural e de preceptoria) de cada serviço para efetivar o recebimento de alunos para a próxima competência.

§ 3º. A especificação dos critérios de viabilidade das Unidades SUS como Escola serão disponibilizados em portaria específica.

**Art. 12º.** A SMS deverá proporcionar estrutura física adequada para as Unidades de Saúde SUS como Escola, bem como materiais e equipamentos para o desenvolvimento integral das práticas SUS como Escola, conforme possibilidade e governabilidade.

**Art. 13º.** Os coordenadores dos serviços, alinhados com as suas respectivas chefias, serão responsáveis por submeter as Unidades SUS como Escola ao credenciamento e fornecer as informações necessárias solicitadas pela ESP para viabilizar os incentivos previstos.

### SEÇÃO III - Do Processo de Trabalho das Práticas SUS como Escola

**Art. 14º.** As práticas de ensino e as atividades desenvolvidas nas Unidades SUS como Escola devem estar alinhadas com as políticas municipais e fluxos institucionais vigentes.

**Art. 15º.** A ESP é responsável em conduzir a articulação com a respectiva chefia do serviço e representantes envolvidos para a captação de vagas e a definição dos campos de prática, respeitando o fluxo pré-estabelecido (recebimento e pré-análise da demanda da IE – encaminhamento para a respectiva gerencia/distrito - coordenação da unidade - consulta a representantes envolvidos – validação e retorno a IE).

*Red. ESP/AQE*



**Art. 16°.** Qualquer modalidade de prática educacional não formalizada e informada pela ESP será considerada não institucional e deverá ser negada pela Unidade de Saúde, demais setores da SMS e seus servidores.

**Art. 17°.** O coordenador de cada Unidade SUS como Escola será o responsável por acompanhar o recebimento dos alunos e realizar a articulação com o supervisor local.

**Art. 18°.** Resguardando-se as particularidades locais, os coordenadores das Unidades SUS como Escola, alinhados com os distritos sanitários e/ou respectivas chefias, devem organizar as seguintes ações para as atividades educacionais:

- I. Compartilhar o Plano de Trabalho Educacional (datas e atividades propostas) de recebimento de alunos na Unidade para aquele semestre com todos os trabalhadores, conforme dados enviados pela ESP;
- II. Realizar o acolhimento dos estudantes na data determinada para início da prática de ensino-serviço, apresentando a Unidade de Saúde e os trabalhadores;
- III. Fomentar o trabalho interdisciplinar entre os estudantes presentes na Unidade SUS como Escola, favorecendo espaço protegido para tal;
- IV. Incentivar as equipes de saúde a fazer seu planejamento interno incluindo os aspectos relacionados ao SUS como Escola, se possível inserindo os alunos;
- V. Definir previamente qual trabalhador ficará responsável pelos estudantes, conforme necessidade da prática de ensino-serviço e proteger espaço na sua agenda para este fim;
- VI. Favorecer o vínculo longitudinal dos estudantes nas Unidades de Saúde SUS como Escola, dando preferência à manutenção dos estudantes que já estiveram na Unidade em semestres anteriores;
- VII. Discutir práticas de ensino-serviço que possam dar contribuições para as equipes com os docentes responsáveis.
- VIII. Conferir os dados de sua responsabilidade nos instrumentos de gestão da Rede SUS como Escola, atualizando e/ou preenchendo as informações necessárias, bem como realizar o cadastramento nos sistemas de prontuário eletrônico, CNES e RHWEB, quando necessário.

*Red. ESP/AQE*



**Art. 19º.** Os profissionais lotados nas Unidades SUS como Escola, compreendendo sua vocação docente-assistencial, deverão organizar, conduzir e supervisionar as atividades dos estudantes realizadas na própria Unidade de Saúde ou em seu território.

**Parágrafo Único.** Considerando-se o disposto no Plano de Trabalho e Contrapartidas e no Plano de Trabalho Educacional estabelecido com a IE, deverá ser definido, um preceptor principal para supervisão dos estudantes, que poderá ou não ser da mesma categoria profissional, considerando o exposto no Plano proposto para o estágio. O preceptor principal será responsável por orientar o aluno nas atividades diárias, controlar sua frequência e conduzir, juntamente com a equipe e os docentes envolvidos, sua avaliação ao final do período.

**Art. 20º.** Quando necessário, a demanda de ações educativas aos profissionais da SMS para o exercício das atividades de preceptoria, será encaminhada para a ESP, que mediará com a IE a construção de estratégias que possibilitem o desenvolvimento das competências previstas no Plano de Ensino. Da mesma forma, sempre que necessário a SMS, viabilizará ações educativas aos professores e alunos para alinhamento com as políticas municipais e com os fluxos institucionais em vigência.

**Art. 21º.** Poderão ser oferecidos incentivos às Unidades SUS como Escola e/ou seus profissionais, conforme atividades desenvolvidas, normas municipais vigentes e o COAPES estabelecido com as IE:

- I. Contrapartida das instituições de ensino, tais como:
  - A. Acesso à literatura científica da área, que promova o desenvolvimento profissional;
  - B. Certificado da atividade de preceptoria pelas IE.
  - C. Benefícios para instrumentalizar os serviços, tais como, equipamentos e materiais, conforme quantitativo advindo dos contratos, considerando a proporcionalidade de alunos recebidos.

*Red. ESP/AQE*



- II. Pontuação específica na avaliação para o incentivo de desempenho da atividade médica, conforme portaria própria;
- III. Pontuação específica na avaliação para o incentivo de desempenho da Atenção Primária à Saúde, conforme portaria própria.
- IV. Liberação de até 20% da carga horária semanal **por mês**, quando não houver recebimento de pontuação específica em gratificação por atividade médica e/ou recebimento de gratificação de preceptoria, para atividades pedagógicas individuais, considerando-se os seguintes parâmetros:
  - Até 12 horas semanais de supervisão - 10% da carga horária semanal/**mês**
    - CH 20h - 2 horas mês
    - CH 30h - 3 horas mês
    - CH 40h - 4 horas mês
  - Acima de 12 horas semanais de supervisão - 20% da carga horária semanal/**mês**
    - CH 20h - 4 horas mês
    - CH 30h - 6 horas mês
    - CH 40h - 8 horas mês

§ 1º. O coordenador de cada Unidade deverá avaliar e organizar a liberação dos profissionais de forma a minimizar o impacto para a assistência em saúde, devendo ser a liberação usufruída dentro do mesmo mês em que o profissional recebeu os alunos;

§ 2º. As liberações para atividades externas devem ser limitadas a 10% da carga horária semanal e, eventualmente, a 20% da carga horária, para produtos específicos e por tempo determinado, sendo elas reuniões de categoria profissional e câmaras técnicas, atividades externas de educação permanente e desenvolvimento profissional incluindo programas de graduação e pós-graduação, reuniões relacionadas às atividades SUS como Escola, participação em comissões e grupos de trabalho da SMS, atividades de planejamento, aulas ministradas, participação em Comissão de Ética em Pesquisa, orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso, atividades pedagógicas individuais, entre outras.

*Red. ESP/AQE*



**Art. 22º.** Os convites para ministrar aulas eventuais e não remuneradas, representando a SMS em instituições de ensino, devem ser oficializados à chefia imediata, que avaliará a pertinência e a possibilidade de liberação de modo a evitar prejuízo ao serviço, respeitando a carga horária prevista para liberação, conforme o § 2º do Art. 21º.

**Parágrafo Único.** A solicitação para ministrar aulas, durante o horário de trabalho, em que o profissional **não esteja representando a SMS**, deve ser negociada com a chefia e as horas devem ser compensadas, conforme necessidade do serviço.

**Art. 23º.** Não é autorizada a colocação da logomarca da IE no patrimônio das Unidades de Saúde, tais como gavetas, armários, portas, janelas, corredores, entre outros.

#### SEÇÃO IV – Das Instituições de Ensino (IE)

**Art. 24º.** As IE deverão encaminhar, juntamente com o Plano de Trabalho e Contrapartidas, conforme previsto no Art. 8º, com 45 dias de antecedência ao início das atividades:

- I. O Plano de Trabalho Educacional, com a demanda de cada curso/disciplina, incluindo:
  - Nome da instituição e do curso;
  - Fase específica da disciplina ou ano do Programa de Residência;
  - Número de estudantes por grupo de trabalho, e tratando de alunos da graduação, ou nomes e categorias profissionais dos envolvidos no caso das residências;
  - Professores responsáveis por cada grupo;
  - Unidades de Saúde pretendidas;
  - Datas de início e fim das atividades;
  - Cronograma com a periodicidade das atividades;
  - Demanda pretendida para a Unidade de Saúde, conforme dados solicitados no modelo disponibilizado pela ESP.

*Red. ESP/AQE*



- II. Planos de ensino das disciplinas que realizarão as atividades nas Unidades de Saúde.

**Art. 25°** As IE Técnico deverão disponibilizar, obrigatoriamente, professor para acompanhar as atividades dos alunos nas Unidades de Saúde. Nos cursos de graduação e pós-graduação, a presença de professor da IE será acordada conforme a fase de cada curso e Plano de Trabalho Educacional.

**Art. 26°.** Os alunos da IE também poderão atuar em outras atividades de interesse do serviço na comunidade, desde que em acordo com a gestão e sob supervisão de professor responsável da IE;

**Art. 27°.** São competências e responsabilidades do *professor da IE*, na **Rede SUS como Escola**:

- I. Facilitar o processo de ensino e aprendizagem zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho Educacional pactuado;
- II. Discutir, planejar e pactuar com a coordenação da Unidade SUS como Escola e preceptor o conjunto de atividades para o semestre, de modo que este se aproxime ao máximo do planejamento local;
- III. Promover reuniões periódicas de avaliação e acompanhamento das atividades docente-assistenciais;
- IV. Colaborar no aperfeiçoamento das atividades práticas desenvolvidas, além de exercer, juntamente com a equipe preceptora, o papel de avaliador do estudante;
- V. Promover discussões sobre temas de interesse, contribuindo com o processo de educação permanente da equipe preceptora;
- VI. Disponibilizar aos alunos os materiais necessários ao seu desenvolvimento e acompanhamento pedagógico;
- VII. Outras pactuadas no Planos de Trabalho Educacional estabelecido através do COAPES.
- VIII. Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações contidas nos prontuários de saúde dos usuários dos serviços.

*Red. ESP/AQE*



**Art. 28º.** São competências e responsabilidades do *estudante graduando*, na **Rede SUS** como Escola:

- I. Apresentar-se em dia e horário corretos à Unidade de Saúde SUS como Escola previamente determinada;
- II. Vestir-se de forma adequada à atividade que irá realizar, preferencialmente utilizando jaleco;
- III. Utilizar, obrigatoriamente, o crachá de identificação;
- IV. Evitar atender e utilizar telefone celular ou outros dispositivos eletrônicos durante as práticas de ensino-serviço;
- V. Apresentar ao preceptor principal, em todos os dias de atividades, a ficha para controle de sua frequência;
- VI. Não realizar procedimentos ou liberar usuários sem a supervisão direta de um profissional da Unidade de Saúde;
- VII. Apresentar-se para o paciente como estudante e evitar utilizar linguagem técnica e colocações que possam causar desconforto para o paciente;
- IX. Saber que nem todas as atividades serão preceptoradas por servidor de mesma categoria profissional a qual está se graduando;
- X. Respeitar as normas de funcionamento da Unidade, bem como todos os funcionários;
- XI. Respeitar e cumprir as atividades que são determinadas pela equipe preceptora para cada dia de atividade prática;
- XII. Contribuir, efetivamente, com as atividades realizadas pela Unidade SUS como Escola;
- XIII. Garantir sigilo das informações e desenvolver com zelo, diligência, imparcialidade e consciência técnica, ética e metodológica, as atividades que lhe forem atribuídas.

**Art. 29º.** A IE deverá manter atualizados os dados dos estudantes e dos professores, em formato e instrumentos definidos pela ESP, bem como disponibilizar condições para

*Red. ESP/AQE*





identificação dos alunos nos campos de prática, através de crachá ou identificação no jaleco.

**Parágrafo Único.** Todos os registros realizados no prontuário eletrônico pelos estudantes devem conter a sinalização de que tal anotação foi realizada pelos mesmos.

**Art. 30º.** As **visitas técnicas**, de caráter pontual e não relacionadas às atividades curriculares de disciplinas, podem ser solicitadas pela IE, mesmo sem COAPES firmado, e serão submetidas à autorização da ESP e respectivas áreas técnicas:

§ 1º. A solicitação de visitas técnicas deverá ser realizada por meio do envio de ofício da IES ou IET (Instituição de Ensino Técnico) para a ESP, contendo informações referentes ao objetivo da atividade, nome do professor responsável, número de alunos envolvidos e sugestões de datas e períodos desejados.

§ 2º A área técnica/serviço de saúde consultado pela ESP fará a indicação da data e do período disponíveis para a realização da visita técnica, respeitando sua disponibilidade.

§ 3º Durante a visita técnica, os estudantes deverão estar, obrigatoriamente, ser acompanhados por professor responsável da IES ou IET, estando vedada qualquer prática que envolva a manipulação, pelos estudantes e/ou profissional pós-graduando, de materiais, equipamentos, prontuários e documentos de usuários e o atendimento direto aos pacientes.

§ 4º A ESP poderá, a qualquer tempo, recusar ou atender parcialmente a solicitação da visita técnica.

**Art. 31º.** As atividades de **extensão** desenvolvidas pelas IE poderão ser solicitadas pelo site da SMS de Florianópolis, conforme modelo previamente definido e disponível na aba da ESP, com, no mínimo, 45 dias de antecedência ao início das atividades.

§ 1º. Toda ação de extensão a ser desenvolvida no âmbito da SMS necessita de autorização da ESP, após avaliação e aprovação da proposta pela gestão da área técnica relacionada.

*Red. ESP/AQE*



§ 2º. A SMS poderá definir e atualizar periodicamente as diretrizes prioritárias para o desenvolvimento de ações de extensão na rede de atenção à saúde de Florianópolis.

§ 3º. Toda ação de extensão realizada no âmbito da rede de saúde de Florianópolis deverá ser coordenada por um docente da IE com comprovada qualificação na respectiva área, o qual será responsável por sua proposição e execução.

§ 4º. O coordenador do projeto de extensão terá prazo de até 45 dias após o término da ação para enviar o relatório final das atividades à ESP de Florianópolis.

§ 5º. A SMS, juntamente com IE parceiras, poderá participar da proposição de projetos de extensão, conforme prioridades da rede de atenção à saúde.

#### SEÇÃO V – Dos Programas de Residência próprios da SMS

**Art. 32º.** Os Programas de Residência deverão ser orientados por um Projeto Político Pedagógico e disciplinados por um Regimento ou Regulamento Interno, tomando como base as resoluções da COREMU ou COREME e da respectiva Comissão Nacional de Residências.

**Art. 33º.** A gestão pedagógica e administrativa dos Programas de Residência dos programas próprios da SMS de Florianópolis é realizada de maneira articulada e colaborativa entre a ESP e a Diretoria/Gerência dos serviços de saúde a que se vinculam.

**Art. 34º.** Os campos de prática e os preceptores das Residências deverão receber e realizar a supervisão de estudantes de graduação e residentes de outros Programas em estágios, considerando pactuação realizada com a ESP e respectiva coordenação do serviço, contribuindo para a ordenação na formação para o SUS.

**Art. 35º.** Para profissionais da SMS de Florianópolis, a compensação de carga horária referente às aulas curriculares ministradas e seu planejamento, **em Programas de**

*Red. ESP/AQE*



**Residência sob gestão desta Secretaria** será permitida respeitando o disposto no § 2º do Art. 21º, considerando-se:

- I. Aula ministrada em horário de trabalho na SMS, não terá direito a compensação posterior;
- II. Aulas propostas para duração de 2 horas ou menos, ministradas fora do horário de trabalho da SMS, poderão ser compensadas 2 horas. Já as aulas propostas para duração de mais de 2 horas poderão ser compensadas 4 horas.
- III. Para planejamento realizado durante o horário de trabalho da SMS, não haverá direito a compensação posterior;
- IV. Para planejamento realizado fora do horário de trabalho na SMS, poderão ser compensadas 4 horas posteriormente. No caso de haver ministrante externo, esse quesito não se aplica;
- V. A comprovação da carga horária a ser compensada pela aula ministrada será realizada mediante apresentação de certificado de ministrante fornecido pela ESP;
- VI. A comprovação da carga horária a ser compensada pelo planejamento de aula será a declaração assinada pela respectiva tutoria ou coordenação do Programa ou responsável pela atividade.

**Art. 36º.** Os profissionais da SMS de Florianópolis que orientam Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de residentes de Programas sob gestão da SMS de Florianópolis terão direito à liberação de até 20% da carga horária **por mês** para atividades de orientação, de acordo com a chefia imediata, conforme abaixo e respeitando o disposto no o § 2º do Art. 21º.

- Orientação de 1 residente - 10% da carga horária semanal/**mês**
  - CH 20h – 2 horas mês
  - CH 30h - 3 horas mês
  - CH 40h – 4 horas mês
- Orientação de 2 ou mais residentes - 20% da carga horária semanal/**mês**
  - CH 20h – 4 horas mês
  - CH 30h – 6 horas mês

*Red. ESP/AQE*



- CH 40h - 8 horas mês

**Parágrafo Único.** A carga horária destinada à orientação de TCC somente poderá ser compensada caso realizada fora do horário de trabalho na SMS de Florianópolis.

**Art. 37º.** Os profissionais da SMS de Florianópolis que coorientam TCC de residentes de Programas sob gestão da SMS de Florianópolis terão direito à liberação de 2h **por mês** em horário de trabalho, independentemente do número de residentes em orientação, em acordo com a chefia imediata, respeitando o disposto no § 2º do Art. 21º.

**Parágrafo Único.** A carga horária destinada à coorientação de TCC não poderá ser compensada caso realizada dentro do horário de trabalho na SMS de Florianópolis.

**Art. 38º.** Para participação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos, poderá ser dispensada 8h por mês ao profissional formalmente designado para o desempenho da função, em pactuação com a ESP e respectiva gerência, a fim de permitir a análise de projetos de pesquisa e a participação em reuniões do CEP.

**Art. 39º.** Para supervisão de residentes em estágio de Programas de Residência próprios da SMS de Florianópolis ou realizados por residentes de instituições parceiras, o tempo de consulta dos profissionais de saúde poderá ser adequado nos períodos em que estiver acompanhando/supervisionando os residentes, considerando as necessidades pedagógicas envolvidas e a pactuação realizada com a respectiva gerência para definição do tempo de consulta a ser realizado.

**Parágrafo Único.** Nos demais períodos de atendimento, quando não for realizada a supervisão de residentes, o tempo de consulta deverá seguir o padronizado para a categoria ou especialidade profissional.

**Art. 40º.** Os profissionais residentes de Programas externos à SMS de Florianópolis que não possuírem COAPES firmado com esta Secretaria e que desejarem realizar estágio optativo na rede de saúde deverão formalizar a solicitação por meio de preenchimento de formulário específico no site da SMS e envio da respectiva documentação exigida com, no mínimo, três (03) meses de antecedência ao início do estágio.

*Red. ESP/AQE*



**Parágrafo Único.** Como documentação obrigatória, os residentes visitantes deverão encaminhar carta de apresentação do coordenador do Programa de Residência afirmando o vínculo com a instituição (emitida nos últimos 3 meses), cópia de apólice de seguro nominal com cobertura contra acidentes pessoais e válida durante todo o período de estágio, termo de compromisso do estágio (conforme modelo disponibilizado no site da SMS) e comprovante de vacinação atualizada **no mínimo** para COVID-19, hepatite B, tríplice viral e anti-tetânica.

**Art. 41º.** A ESP fará a mediação entre as solicitações recebidas de estágio optativo de residentes visitantes e os Programas de Residência envolvidos, buscando viabilizar o estágio dos residentes:

- I. A ESP deverá contatar os preceptores ou tutores ou coordenação do Programa de categoria do residente visitante para verificar a disponibilidade de recebimento no período solicitado.
- II. Os residentes visitantes deverão se integrar ao plano de trabalho em desenvolvimento do residente vinculado ao preceptor.
- III. A distribuição dos residentes visitantes entre os preceptores de cada categoria ou formação profissional se dará preferencialmente por disponibilidade dos próprios preceptores. Não havendo voluntário, será encaminhado para avaliação do respectivo Programa.

**Art. 42º.** Qualquer recurso financeiro, que por ventura forem captados através dos Programas de Residência da SMS deverão ser destinados ao fortalecimento dos mesmos e dos processos educativos.

#### SEÇÃO VI – Da Pesquisa

**Art. 43º.** A SMS deverá definir e atualizar periodicamente as diretrizes prioritárias para o desenvolvimento de pesquisas na rede de atenção à saúde de Florianópolis.

*Red. ESP/AQE*



**Art. 44º.** Toda pesquisa a ser desenvolvida no âmbito da SMS necessita de autorização da Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa em Saúde (CAPPS) para ser realizada. A autorização será dada mediante avaliação da proposta feita em conjunto pela CAPPS e áreas técnicas específicas.

**§ 1º.** A CAPPS está vinculada à ESP de Florianópolis e é uma instância técnica e deliberativa de caráter permanente e interdisciplinar.

**§ 2º.** Compete à CAPPS receber, analisar, autorizar e acompanhar a realização de pesquisas no âmbito da SMS, que irá considerar, preponderantemente, a relevância e o interesse da pesquisa para a Instituição.

**§ 3º.** O envio e o acompanhamento da avaliação do projeto de pesquisa deverão ser realizados exclusivamente pelo site da SMS, na aba da Escola de Saúde Pública.

**§ 4º.** Para as pesquisas que necessitem de apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH), conforme resolução CNS 466/12 e complementares, a CAPPS emitirá, após avaliação, Declaração de Anuência da Instituição quanto à execução da pesquisa e condicionará a emissão do Ofício de autorização para início da coleta de dados ao envio do parecer consubstanciado favorável do CEPSH para a comissão de pesquisa, por e-mail.

**§ 5º.** O ofício de autorização para início da coleta de dados emitido pela CAPPS deverá ser apresentado pelo pesquisador em todos os serviços de saúde envolvidos na execução da pesquisa.

**§ 6º.** Concomitantemente à emissão do ofício de autorização para o início da coleta de dados, será feito o envio de comunicação interna ou comunicação interna circular para os serviços que serão acessados pelo pesquisador e/ou sua equipe com as principais informações da pesquisa, incluindo a metodologia autorizada para a coleta de dados.

**§ 7º.** Após a finalização da pesquisa, o pesquisador responsável deverá compartilhar por e-mail os resultados com a CAPPS.

*Red. ESP/AQE*



### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45°.** A SMS deverá buscar a captação de parcerias e recursos para a efetivação das ações relacionadas ao eixo “SUS como Escola” da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde.

**Art. 46°.** Casos omissos não expressamente compreendidos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela ESP em conjunto com as áreas técnicas e Gabinete da Secretária.

**Art. 47°.** Revoga-se os documentos e orientações anteriores relacionados ao Eixo SUS como Escola e demais disposições em contrário.

**Art. 48°.** Esta instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de outubro de 2023.

**Cristina Pires Pauluci**

Secretária Municipal de Saúde

Anuência:

---

**Talita Cristine Rosinski**  
Subsecretária de Saúde  
Pública

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALESSANDRA DE QUADRA ESMERALDINO  
Data: 26/10/2023 09:52:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Alessandra de Quadra**  
**Esmeraldino**  
Assessoria Escola de Saúde  
Pública

*Red. ESP/AQE*

 		
Homologação do resultado final da Etapa III do Edital n. 017.000/SMLCP/2023		
Contemplado	Valor mensal (2 parcelas)	
1	Aghata Simionatto costa	R\$ 600,00
2	Ana Gabriela Soares Conceição	R\$ 600,00
3	Ana Elizabeth Corrêa Cabral	R\$ 600,00
4	Betina Eller Lacerda	R\$ 600,00
5	Bruno Martins de Souza	R\$ 600,00
6	Caio César Corrêa da Silva rodrigues	R\$ 600,00
7	Caio Duarte Robaina	R\$ 600,00
8	Eduardo Hiro Okada	R\$ 600,00
9	Eryka Fernanda dos Santos Rigeleo	R\$ 600,00
10	Gabriel da Cruz de Souza	R\$ 600,00
11	Hilbert Israel Santos Mendes	R\$ 600,00
12	Iasmin Lima Franco Seeber	R\$ 600,00
13	Isabele Carmem do Nascimento	R\$ 600,00
14	Isabelle Mendes sabino	R\$ 600,00
15	Isaque Ribeiro Inacio	R\$ 600,00
16	Kauê Carmona Hatschbach	R\$ 600,00
17	Leonardo Fidelis da Silva	R\$ 600,00
18	Luan Duarte dos Santos	R\$ 600,00
19	Luiz Guilherme Cunha Cardoso	R\$ 600,00
20	Luiz Guilhermy Vieira Dos Santos	R\$ 600,00
21	Luíza Müller dos Santos	R\$ 600,00
22	Maria Eduarda Correa SAVEDRA	R\$ 600,00
23	Maria Júlia Custódio Rodrigues	R\$ 600,00
24	Maria Fernanda Soares Espíndola	R\$ 600,00
25	Marina Gomes Vaz de Araújo Rodrigues	R\$ 600,00
26	Mateus Moreira Ribeiro	R\$ 600,00
27	Melina Gonzatto Martins Brenner	R\$ 600,00
28	Nicolas Borges Kalkmann	R\$ 600,00
29	Pollyana Quevedo Fernandes	R\$ 600,00
30	Rafael Ávila de Oliveira	R\$ 600,00
31	Rebecca Gomes de Oliveira	R\$ 600,00



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO N. 3761/2023 - 8001**

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº **3761/2023**, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os

documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detranet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.as.p>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**

**AUTORIDADE DE TRANSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 3762/2023 - 8001**

O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº **3762/2023**. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detran.sc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detran.sc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

**ADRIANO ROBERTO DE SOUZA**

**AUTORIDADE DE TRANSITO**